

Lei nº 3.061, de 07 de julho de 2016.

Autor: A MESA DA CÂMARA.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal devido aos Secretários Municipais é fixado em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o presente exercício e para a próxima legislatura.

Parágrafo Único - O subsídio fixado no *caput* será reajustado na mesma data e no mesmo percentual da revisão anual concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os Secretários Municipais farão jus, também, ao recebimento de décimo terceiro salário, do gozo anual de férias de 30 (trinta) dias, acrescidas do respectivo terço constitucional e auxílio alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 07 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração